Falta Convênio

372/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

LEI Nº 372/91, DE 27 DE AGOSTO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com a Telecomunicações do Pará S/A e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Telepará, para conclusão do Projeto de Telecomunicações do Município de Parauapebas.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior obedecerá aos termos do Instrumento Particular de Convênio para Instalação do Sistema Telefônico em anexo que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente para contemplar as despesas constantes do Convênio de que trata esta Lei, o qual obedecerá a seguinte dotação Orçamentária :

2.009.05221342.023 - Expansão da rede Telefônica Municipal

3 2 3 3 - Contribuições Correntes.

372/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

Fl. 02

Art. 4º - Com base nos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, a fonte de recursos a ser utilizada, sera definida no ato que abrir o referido Crédito Especial.

Art. 5º - (Item 3.2 do referido Convênio) Do montante citado no item 3.1. a Prefeitura participará com a importância de Cr$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) básico para Julho - 91, a serem repassados à TELEPARÁ até 15/09/91, que deverá ser corrigido pela TR (Taxa Referencial).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 1991.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas